CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/03/15
Protocolo

PARECER Nº 31/2015
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda nº 3 ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2014

Autoria: Jorge Menegatti

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade modificar dispositivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2014.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.
A presente Emenda modifica o artigo 10, estabelecendo período de *"Vacatio Legis"*, de modo que a Lei entraria em vigor quando do próximo processo licitatório para a contratação de empresas concessionárias de transporte público.

Carlos Roberto GONÇALVES conclui que "*A vigência, portanto, é uma qualidade temporal da norma: o prazo com que se delimita o seu período de validade. Em sentido estrito, vigência designa a existência específica da norma em determinada época, podendo ser invocada para produzir, concretamente, efeitos, ou seja, para que tenha eficácia*" [02].

Desse conceito, pode-se extrair que a vigência está delimitada por um lapso temporal, isto é, por um "prazo de validade" da norma jurídica. Esse prazo inicia-se com a sua publicação (ou com o término do período da *vacatio legis*) e se encerra com a revogação da lei ou com o término do prazo/condição estipulado na legislação (leis temporárias/excepcionais). Vale dizer que toda lei (sentido lato) é criada, promulgada, publicada, entra em vigência até a sua extinção pela revogação.

Sendo assim, a mera inferência no tocante ao período em que a lei entra em vigor, não fere de modo algum qualquer preceito legal, razão pela qual o parecer é FAVORÁVEL.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Recebido em 24.3.15

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

Palácio José Neves Formighieri, 23 de março de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente

Aldonir Cabral (PDT)
Secretário

Jaime Vasatta (PTN)
Membro